

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- ✓ Aluguer de espaço (35m² no total – em formato *open space*);
- ✓ Espaço em *open space* com vitrines de exposição, balcão de degustação, espaço de arrumos e grafismo (arquitetura, produção, montagem/desmontagem, decoração, transporte e logística);
- ✓ Transporte dos produtos para exposição na Feira (30kg por empresa);
- ✓ Gestão e apoio técnico da PortugalFoods;

CUSTO DE PARTICIPAÇÃO: 700,00€ + IVA

Condições de Pagamento^(*)

100% do custo total de participação até ao dia **30 de novembro**

(*) A PortugalFoods reserva o direito de cancelar a inscrição no caso de incumprimento do plano de pagamento.

() Caso a empresa cancele a sua inscrição após 15 de outubro, será cobrada a totalidade do custo de participação na ação.**

CLÁUSULA DE FORÇA MAIOR

A entidade organizadora do evento/ação, a Associação Integralar – Intervenção de Excelência no Setor Agroalimentar (doravante “PortugalFoods”), poderá reduzir, estender ou modificar a duração do evento, assim como adiar ou cancelar a realização do mesmo, em consequência de circunstâncias extraordinárias, para além do controlo da entidade organizadora, ou de contextos que sejam considerados de força maior. Tais factos não conferem, à empresa participante, o direito de cancelar a sua inscrição, fazer cessar, de forma unilateral, o seu contrato, nem de reclamar o pagamento de qualquer compensação e/ou indemnização pelas perdas e/ou danos, direta ou indiretamente ocorridos, atribuídos, nomeadamente, às circunstâncias extraordinárias ou que configurem uma situação de força maior.

No caso de eventos/ações organizados por terceiros, tais como feiras internacionais, a Associação Integralar – Intervenção de Excelência no Setor Agroalimentar (PortugalFoods) não poderá ser, em caso algum, considerada responsável, caso o terceiro tome a decisão de reduzir, estender ou modificar a duração da ação mencionada, assim como adiar ou cancelar a realização da mesma, em consequência de circunstâncias extraordinárias, para além do controlo da entidade organizadora, aqui uma terceira parte, ou de contextos que sejam considerados de força maior. Tais ações não atribuirão, à empresa participante, o direito de cancelar a sua inscrição, proceder à cessação unilateral do seu contrato com a Associação Integralar – Intervenção de Excelência no Setor Agroalimentar (PortugalFoods), nem de reclamar o pagamento de qualquer compensação e/ou indemnização pelas perdas e/ou danos, direta ou indiretamente ocorridos, atribuídos às circunstâncias extraordinárias ou que configurem uma situação de força maior.

Classificam-se os eventos tidos como de força maior aqueles cuja responsabilidade não é atribuída à entidade organizadora e que são, pela sua natureza, imprevistos e inesperados, e que fogem, por isso, ao seu controlo, tais como os seguintes:

- Os que são reconhecidos como tal pela jurisprudência portuguesa ou pela jurisprudência do país da entidade organizadora, quando esta é uma terceira parte;
- Decisões tomadas pelas autoridades governamentais, quer nacionais quer do país da entidade organizadora, de fechar ou requerer o espaço;
- Guerra;

- Insurreição;

- Greves;
- Pandemias;
- Desastres naturais;
- Atos de terrorismo;
- Restrição da possibilidade de transporte até ao local de realização da ação;
- Eventos que tornem a operacionalização no lugar impossível, independentemente da sua causa e descritos abaixo, como:
 - Fogo;
 - Explosões;
 - Inundações;
 - Tempestades;
 - Relâmpagos;
 - A deterioração do equipamento técnico, que torne impossível a operacionalização no lugar.